

APÊNDICE A
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

1 – INTRODUÇÃO	
O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.	
2 – DADOS DO PROCESSO	
Unidade funcional responsável pela Contratação:	Assessoria DGEP
Objeto:	Melhoria da circulação de ar dos banheiros do primeiro pavimento da sede COREN-GO.
Nº do Processo:	PG 2024.00.309
3 - NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS	
Leis Federais nº:14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), 10406/2002 (Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro – Institui o Código Civil), 8078/1990 (Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências), Lei 123/2016 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), Lei 12305/2010 (Institui a Política Nacional de resíduos sólidos); Decreto nº 7.746/12 (Estabelece critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações públicas e dá outras providências); Decreto nº 7.983/2013 (Estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia); Instruções Normativas: SEGES/ME nº 58/22 (Dispõe sobre a elaboração de ETP), nº 91/22 (Estabelece regras para a definição do valor estimado para a contratação de obras e serviços de engenharia nos processos de licitação e de contratação direta); IN MPOG nº 1/10 (Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental nas compras realizadas pela Administração Pública e dá outras providências); Resolução CONAMA 307/02 (Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para gestão dos resíduos da construção civil, disciplinando as ações necessárias de forma a minimizar os impactos ambientais) e normativas do INMETRO.	
4 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	
<p>Trata-se de iniciativa da Assessoria DGEP diante da necessidade de melhoria da circulação de ar e conseqüente redução do acúmulo de odores, pela ausência de ventilação adequada, nos banheiros do primeiro piso da sede do COREN-GO.</p> <p>Para o desempenho das atividades profissionais o ambiente físico e suas dependências precisam ser salubres. A falta de ventilação adequada nos banheiros compromete a qualidade do ar e traz problemas com odores desagradáveis.</p> <p>Com o objetivo de trazer conforto aos usuários e garantir acesso as instalações sanitárias salubres há necessidade de adequações das instalações atuais.</p> <p>Não foi identificada necessidade de solicitação de garantia de contratação.</p>	
5 - REFERÊNCIA AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL DO COREN	
OE6. Manter a infraestrutura física, administrativa e tecnológica do Conselho Regional de Enfermagem de Goiás.	
6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	
6.1. Natureza da Contratação:	



Trata-se de contratação de natureza não continuada.

6.2. Duração Inicial do Contrato:

A duração do contrato será de 12 (doze) meses na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

6.3. Sustentabilidade:

A empresa contratada deverá apresentar objeto através da adoção de práticas de sustentabilidade sócio ambientais pautadas no uso racional de recursos, prezando pela economicidade e eficiência, evitando desperdícios e a geração desnecessária de resíduos. Deve atender ao disposto no Art. 4º Decreto nº 7746/12, no que couber, Art. 6º da IN 01/2010, da SLTI/MPOG e o previsto no Art. 225 da CF.

Relativamente aos critérios de sustentabilidade a empresa contratada deve atender às seguintes diretrizes:

6.3.1. Os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável;

6.3.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, para os materiais que forem necessários durante a execução do objeto;

6.3.3. Que a empresa atenda a necessidade de correta destinação dos possíveis resíduos gerados com a prestação do serviço de acordo com a normativa CONAMA nº 307/2002, Lei nº 12305/2010 alterada pela Lei nº 14026/2020.

6.4. Transição Contratual:

Não se aplica

6.5. Relevância dos requisitos estipulados:

Se tratando de serviço comum de engenharia será solicitado que a empresa do segmento atenda aos requisitos técnicos mínimos através da apresentação de atestados de capacidade técnica, com comprovação de já ter executado serviços de engenharia similares.

7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Obteve-se a estimativa de quantidade através do levantamento da metragem do serviço a ser executado com apresentação da planilha orçamentária, elaborada pelo Assessor Técnico de obras, que contempla os equipamentos, materiais e serviços necessários para a realização do serviço.

Para composição de valores estimados foram utilizadas as seguintes tabelas:

- Tabela SBC (Código 70233) – JULHO 2024;
- Tabela ORSE (Código 10679) – JUNHO 2024;

8 - LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Para análise da solução foi realizada inspeção técnica nos banheiros da sede do COREN-GO, tanto no piso térreo quanto no primeiro pavimento, para identificação dos pontos críticos de ventilação. Após análise de viabilidade técnica a melhor solução identificada é a instalação de um sistema de ventilação mecânica forçada utilizando VENTOKITs. Essa solução é amplamente utilizada e pode ser adaptada às características específicas do espaço físico do Conselho.

A instalação de sistemas de ventilação mecânica forçada, adequadas para banheiros sem janelas, incluindo exaustores automáticos com sensores capazes de operar de forma eficiente e silenciosa é a melhor solução encontrada.



Diante desta necessidade o serviço será contratado através **de empresa de prestação de serviço comum de engenharia**.

Para a presente contratação esta divisão optou pela contratação direta, através de dispensa eletrônica, do tipo menor preço, onde conforme valor da contratação, atende ao Art. 75 Inc. II da Lei nº 14.133/2021.

9 - ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Estimativa orçamentária: R\$ 973,82 (Noventos e setenta e três reais e oitenta e dois centavos.).

10 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Ventokit é um dispositivo composto por motor elétrico que gira uma hélice criando uma corrente de ar que puxa o ar viciado do ambiente e o expulsa para fora do ambiente. O ar fresco, por sua vez, entra por aberturas nas paredes ou no teto do ambiente. Com seu uso é possível manter a umidade equilibrada e evitar a acumulação de odores desagradáveis no local.

Dos serviços a serem executados:

- Se no local de instalação na laje tiver a presença de nervuras o furo para instalação do Ventokit deverá ser realizado entre as nervuras. No local escolhido para a instalação do equipamento Ventokit deverá ser realizado furo referência no teto, para isso deverá ser utilizado furadeira com uma broca extralonga. Após o furo vá até a laje encontre o furo de referência e remova o isolamento ao redor dele.
- Utilizar as medidas da caixa do Ventokit para garantir que ele caberá no local escolhido, entre duas vigas/ nervuras.
- A abertura do vão onde será instalado o Ventokit será realizada com furadeira/martelete com serra copo de 110 mm.
- A tubulação a ser utilizada deverá ultrapassar o teto do banheiro, que possui gesso e laje, com vazão dos gases para a laje técnica. É essencial que o tubo leve o ar para fora, assim evitando o crescimento de fungos.
- Para a instalação elétrica deverá ser utilizado o ponto de iluminação dos banheiros. Dessa forma o um único interruptor ficará responsável pelo funcionamento da iluminação do banheiro e do acionamento do Ventokit.
- Na sede do Conselho Regional de Enfermagem de Goiás, existe três tipos de telhas: Plan, Estrutural e de Fibrocimento de 6 mm.
- No momento do acesso ao telhado, em caso de danos a estrutura existente, as telhas, calhas e rufos que foram danificados deverão ser substituídos pela empresa sem ônus para a Administração.
- Caso necessário, a locação da caçamba será de responsabilidade da contratada e deverá estar disponível durante todo o período de execução da obra;
- Carga manual de entulho: todo o material de descarte deverá ser transportado até caçamba de forma a não causar poeira, sujeira ou incômodo aos usuários do local. A locação de caçamba é de responsabilidade da empresa contratada;
- Limpeza final: o local e seu entorno deverão ser entregues limpos e sem quaisquer tipos de resíduos. Para emissão do termo de recebimento definitivo, que será expedido pela



comissão de fiscalização de obras designado pela diretoria do Conselho, a conclusão do serviço contará com o atendimento deste critério, além do ateste de qualidade do serviço prestado;

- Materiais, ferramentas e equipamentos individuais: será de responsabilidade da contratada o fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos de proteção individual (EPI) para a realização do serviço. A não utilização dos EPI's por parte dos profissionais, funcionários da empresa contratada, causará paralisação imediata do serviço por parte da fiscalização;
- Horário de trabalho: o serviço será executado de segunda-feira a sexta-feira, de 08:00h às 17:00h.
- Uniforme: todos os profissionais, funcionários da empresa contratada, deverão estar uniformizados com calça, camiseta manga longa e com identificação (crachá com foto).
- Prazo de entrega do serviço será de até 5 (cinco) dias a contar da data de sua autorização através da emissão de ordem de serviço/empenho;
- Local de realização: Sede do Conselho Regional de Enfermagem de Goiás localizada à Rua 38, nº 645, Setor Marista, Goiânia – GO;
- Garantia do serviço: a garantia será de 12 (doze) meses a partir do recebimento definitivo do serviço através do ateste da nota fiscal pela fiscalização.

Para maior ciclo de vida do objeto o serviço prestado será acompanhado por responsável técnico do Conselho, com verificação do equipamento e materiais que serão utilizados, onde os bens que serão utilizados devem ser de ótima qualidade.

Para o equipamento Ventokit a marca será indicada na proposta e passará por análise técnica para verificação quanto ao atendimento de requisitos mínimos (capacidade de ventilação por m², potência do produto, dimensões e forma de instalação).

11 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Dada a natureza da prestação deste serviço o objeto desta contratação será realizado em item único, pois para que a necessidade seja atendida em sua totalidade, o contratado deverá realizar todas as etapas necessárias para entrega da solução.

12 - RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

Diante da necessidade de ambiente salubre para os usuários do órgão espera-se com a melhora da qualidade do ar dos banheiros a promoção de um ambiente mais saudável e agradável. O investimento resultará em benefícios significativos para o local com poucas alterações estruturais do espaço.

13 - PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO COREN:

Não se aplica

14 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há correlação da pretensa contratação.

15 - DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado por esta Equipe de Planejamento, **DECLARAMOS** que:

É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante

NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante

A Equipe de Planejamento identificada abaixo chegou à conclusão acima em razão da necessidade e interesse pela contratação.

16 - DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO**, nos termos do Art. 23 da Lei nº 12. 527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

17 - RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa os Estudos Preliminares da presente contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017 e publicações/alterações posteriores, conforme diretrizes estabelecidas no Anexo III da referida IN.

De acordo.

Data: Goiânia, 09 de agosto de 2024

Integrante Requisitante	Integrante Técnico I	Integrante Administrativo
Arildo de Souza Portaria nº 8342/2024 Coren-GO	Rogério Matheus Barbosa Portaria nº 6087/2021 Coren - GO	Luciana Freire d'Eça N Santos Portaria nº 7367/2023 Coren-GO

18 - AUTORIDADE COMPETENTE PARA APROVAÇÃO DO TR/PB

A autoridade competente para aprovar o Termo de Referência/Projeto Básico é responsável por aferir a conformidade dos Estudos Preliminares, de acordo com o exigido na IN 05/17 e publicações/alterações posteriores e considerando as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. Além de analisar acerca do atendimento adequado às demandas de negócio formuladas, à adequação dos benefícios pretendidos, à administração dos riscos e à previsão de custos compatíveis e que caracterizam a economicidade da contratação.